

EMENDA

EMENDA Nº 05 ao PLE 010/24 – PROC 0355/24

Altera os §§ 3º e 7º do art. 3º, o *caput* e o § 1º do art. 6º; e revoga o § 4º do art. 3º da Lei nº 13.640, de 29 de setembro de 2023, que institui o Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário destinado à mitigação de danos à população afetada por situações de emergência ou calamidade pública, no Município de Porto Alegre.

O § 1º do art. 3º da Lei nº 13.640, de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar conforme segue:

Art. 3º

.....

§ 1º Os benefícios referidos nos incs. I e III deste artigo poderão ser concedidos em pecúnia por meio de cartão magnético e terão os seguintes valores:

- a) Auxílio Humanitário: 951,36 Unidades Financeiras Municipais (UFMs);
- b) Auxílio à retomada da atividade econômica: 1.141,23 UFMs.

Vereador Mauro Pinheiro

Vereadora Mônica Leal (Líder da Bancada do PP)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 27/05/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 27/05/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 28/05/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador (a)**, em 28/05/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 28/05/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0744022** e o código CRC **20AC8159**.

